

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa **Curioni Eventos Ltda** a qual é detentora de exclusividade dos artistas, por inexigibilidade de licitação, de show artístico, para apresentação musical com os artistas “**Banda Louvaneira, Banda Indexão, Banda GDO, Dupla Beto & Julio**”, no dia 14 de dezembro de 2024, durante a realização das festividades do 33º aniversário de emancipação político-administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO “SHOW MUSICAL COM A BANDA LOUVANEIRA, HORÁRIO DE INICIO: 18 HORAS DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 1 (UMA) HORA.	unidade	R\$ 6.900,00



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "SHOW MUSICAL" COM A BANDA INDEXÃO . HORÁRIO DE INICIO: 19:30 HORAS DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 01H 30MIN	unidade	R\$ 19.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "SHOW MUSICAL" COM A BANDA G.D.O HORÁRIO DE INICIO: 21:00 HORAS DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 1H 30 MIN	unidade	R\$ 22.800,00
4	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "SHOW MUSICAL" COM A DUPLA BETO & JÚLIO . HORÁRIO DE INICIO: 22:30 HORAS DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 02 HORAS	unidade	R\$ 18.600,00

O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), conforme custo apostos na tabela acima.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços para realização de evento em comemoração ao aniversário do município de Guatambu/SC, a ser realizado no dia 14/12/2024. O local a ser realizado o serviço será nas dependências do Parque de Exposições. O Município neste ano de 2024 estará completando seu 33º aniversário de emancipação político-administrativa e faz parte da tradição cultural



da cidade a realização de um evento de grande porte em comemoração à data. O Poder Executivo de Guatambu pretende apresentar um espetáculo de forma gratuita para a população do município

Diante da necessidade buscou-se a contratação de show musical com os artistas da **Banda Louvaneira, Banda Indexão, Banda GDO, Dupla Beto & Julio** os quais receberam maior número de votos através de pesquisa de opinião pública em formulário eletrônico realizada pelo município de Guatambu, em cumprimento ao disposto na Nota Técnica N. TC-6/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO

A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte:

- a) Show artístico, com os artistas da: **Banda Louvaneira, Banda Indexão, Banda GDO, Dupla Beto & Julio**
- b) Período: Dia 14 de dezembro de 2024.
- c) O evento (FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC) acontecerá no dia 14 de dezembro. No valor da contratação deverá estar incluso as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A consagração da opinião pública é possível de ser comprovada através dos diversos eventos do mesmo porte, realizado nos últimos anos pelos artistas.

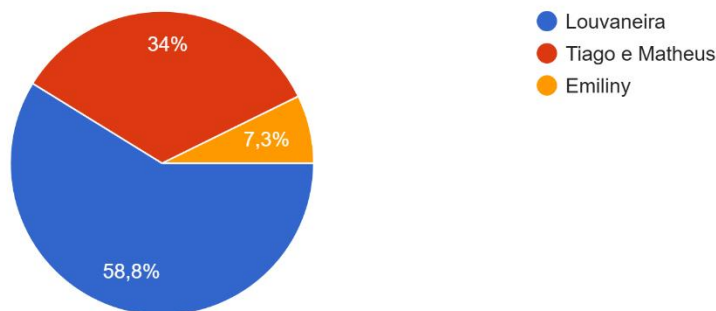


Diante da necessidade busca-se a contratação de show artístico e em cumprimento ao disposto na Nota Técnica N. TC-6/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o município de Guatambu realizou pesquisa de opinião pública através formulário eletrônico no período 05 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2024, ficando escolhidos e classificados os artistas para apresentação conforme segue:

Dia: 14/12/2024 - Banda Louvaneira recebeu maior número de votos, totalizando 262 votantes, destes 58,8% votou na Banda Louvaneira.

Horário da Apresentação: Das 18hs00min às 19hs00min

Atração Gospel
262 respostas



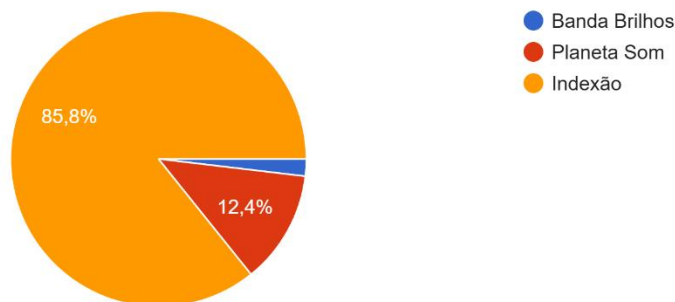
Dia: 14/12/2024 - Banda INDEXÃO recebeu maior número de votos, totalizando 267 votantes, destes 85,8% votou na Banda INDEXÃO.

Horário da Apresentação: Das 19hs30min às 21hs00min



Atração Banda

267 respostas

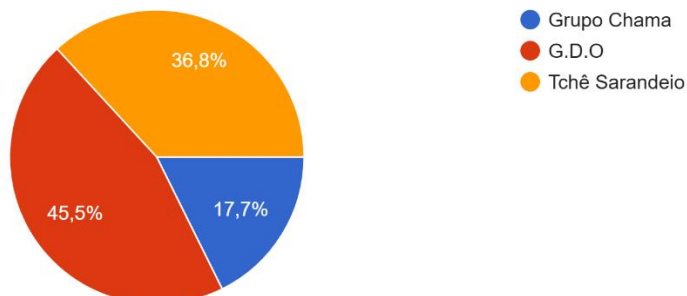


Dia: 14/12/2024 - Banda G.D.O receberam maior número de votos, totalizando 266 votantes, destes 45,5% votou na Banda G.D.O.

Horário da Apresentação: Das 21hs00min às 22hs30min

Atração Gaúcha

266 respostas



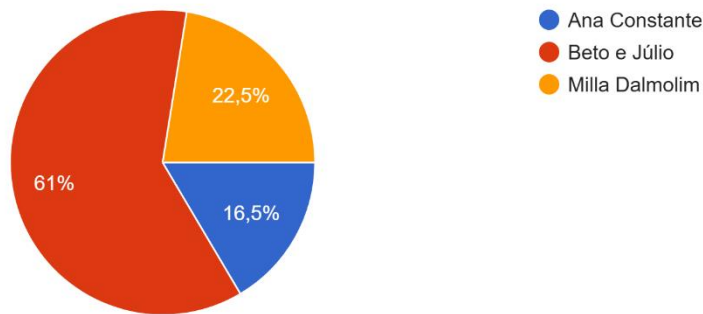
Dia: 14/12/2024 - Dupla BETO & JULIO recebeu maior número de votos, totalizando 267 votantes, destes 61% votou na Dupla BETO & JULIO.

Horário da Apresentação: Das 22hs30min às 00hs00min



Atração Sertaneja

267 respostas



A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado.

Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima:

- 1) que o profissional seja de qualquer setor artístico;
- 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo,
- 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) dia, no dia, horários e tempo da prestação dos serviços conforme descrito abaixo:

Banda Louvaneira: Dia: 14/12/2024 – Início da apresentação às 18hs e 00min, duração da apresentação dos artistas 1h e 00min.

Banda Indexão: Dia: 14/12/2024 – Início da apresentação às 19hs e 30min, duração da apresentação dos artistas 1h e 30min.

Banda GDO: Dia: 14/12/2024 – Início da apresentação às 21hs e 00min, duração da apresentação dos artistas 1h e 30min.

Dupla Beto & Julio: Dia: 14/12/2024 – Início da apresentação às 22hs e 30min, duração da apresentação dos artistas 2hs e 00min

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O show será realizado presencialmente junto a Rua João Francisco Schneider, Centro - Parque de Exposições, Guatambu/SC.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, administrando-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado do dia 14 de dezembro de 2024, conforme dinâmica disposta na programação do show musical, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Os serviços serão recebidos definitivamente no dia 16 de dezembro de 2024, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

A empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Em caso de estar devidamente cadastrado no SICAF, deverá o fornecedor apresentar os documentos:

Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024; Ação: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, despesa 2: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios - Livre: 1.500.7000.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

De acordo. **APROVO** o Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina os processos de contratação direta.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Nome	Unidade/Setor	
Arcângelo Bernasconi	Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	Elaboração

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Alexandra Do Carmo Favero	Assessora de Planejamento
Valéria Sanzovo	Assessora de Comunicação

Guatambu/ SC, 27 de novembro de 2024.

ARCÂNGELO BERNASCONI

Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

- APROVO o presente Termo de Referência.
- NÃO APROVO o presente Termo de Referência.